



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 265/2007,

de 30 de maio de 2007.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009 - LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2005, BEM COMO A INCLUSÃO NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES - ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 - LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 2006 a 2009 (Lei Complementar nº 224/2005, de 10 de agosto de 2005), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 (Lei Complementar nº 253/2006, de 13 de setembro de 2006), os programas abaixo relacionados:

1 - PLANO PLURIANUAL:

CÓDIGO DO PROGRAMA - 0004 - EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA - 02.03.09 - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
012.361.0004.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL - R\$ 122.774,22
012.361.0004.2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL - R\$ 69.346,70
012.361.0004.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - R\$ 29.500,00
012.361.0004.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL - R\$ 20.100,00

2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

04 - EDUCAÇÃO E CULTURA
04.13 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - R\$ 192.220,92
04.14 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - R\$ 49.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no Orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

P M de Paulistânia, 30 de maio de 2007.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 265/2007, em fls. 17, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 30 de Maio de 2007.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo